

## INDICAÇÃO Nº , DE 2023

(Do Sr. TIÃO MEDEIROS)

Sugere a ao Ministério da Saúde que promova a criação do 'Programa Sorriso Saudável na 3ª idade, para pessoas idosas residentes em clínicas e residências geriátricas, instituições de longa permanência, casas lares ou similares.

Excelentíssima Senhora Ministra:

A saúde bucal é um componente crucial da qualidade de vida para os idosos residentes em clínicas geriátricas, instituições de longa permanência, casas-lares ou similares.

A saúde bucal inadequada pode resultar em complicações graves, afetando não apenas a saúde física, mas também o bem-estar emocional; estando associada, por exemplo, a problemas como dificuldade na alimentação, fala comprometida e dores constantes, impactando negativamente a qualidade de vida.

Um estudo de revisão sistemática da literatura mundial<sup>1</sup> comparou o estado de saúde bucal entre idosos institucionalizados e não institucionalizados por meio de meta-análise. Foi observado que os idosos institucionalizados possuem maior prevalência de edentulismo (perda total ou parcial de dentes permanentes), maior número de dentes cariados e de dentes perdidos. A condição periodontal ruim não diferiu significativamente entre os grupos.

No caso do Brasil, pesquisa sobre a condição de higiene bucal dos idosos que residiam em uma instituição de longa permanência para idosos (ILPI) do interior de Minas Gerais<sup>2</sup> observou que a maioria dos idosos

1 Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/Z48ypD4Gc5r5Kt9p8KpxswS>.

2 Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/kairos/article/view/53742>.



\* C D 2 3 8 3 7 5 2 9 4 8 0 0 \*

investigados eram edêntulos, não usavam próteses dentárias e apresentavam saburra subclínica no dorso da língua.

Em 2023, uma avaliação<sup>3</sup> da saúde bucal dos idosos residentes em ILPI do município de Ponta Grossa-PR, observou aspectos negativos, com destaque para alta prevalência de edentulismo, necessidade de prótese dentária e média de CPO-D (índice de prevalência da cárie dentária) acima dos valores nacionais.

Considerando a importância desse tema, gostaríamos de sugerir medidas baseadas em exemplos concretos de ações estaduais, que podem ser utilizados como fundamento para um programa abrangente de atenção à saúde bucal para a população idosa em todo o país.

Tomamos como referência a Lei nº 5.035, de 30 de junho de 2021, do Estado de Rondônia, que instituiu o "Programa Sorriso Saudável na 3<sup>a</sup> idade". Esta iniciativa demonstra a viabilidade e os benefícios de programas direcionados à saúde bucal dos idosos em instituições de cuidados prolongados. A lei estabelece a obrigatoriedade de uma avaliação odontológica diagnóstica no momento da admissão do idoso, seguida do desenvolvimento de um plano de tratamento bucal personalizado. Além disso, o programa oferece uma série de procedimentos, incluindo exames clínicos, orientações sobre higiene oral, aplicação de flúor, encaminhamento para tratamento especializado, procedimentos restaurativos, próteses, reabilitação oral e acompanhamento periódico.

Outro exemplo inspirador é o projeto de lei do Estado de São Paulo, que propõe a criação do "Programa Sorriso Saudável na 3<sup>a</sup> idade", com ações similares às já citadas.

A partir destes exemplos, sugerimos ao Ministério da Saúde que promova a criação do "Programa Sorriso Saudável na 3<sup>a</sup> idade" em âmbito nacional, de modo a incluir uma avaliação diagnóstica odontológica abrangente no momento da admissão do idoso em instituições de cuidados prolongados, seguida pela elaboração de um plano de tratamento personalizado. Além disso, o programa deve oferecer procedimentos como exames clínicos, orientações

---

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.saudeemdebate.org.br/sed/article/view/8035/1334>.



de higiene oral, aplicação de flúor, encaminhamento para especialistas, restaurações, próteses, reabilitação oral e acompanhamento periódico.

A coordenação do programa ocorreria conforme as melhores práticas de gestão no Sistema Único de Saúde (SUS), sob a supervisão dos conselhos estaduais e municipais de saúde.

Assim, diante da relevância do tema em questão e considerando a possibilidade de melhorar a qualidade de vida e bem-estar dos idosos em instituições asilares, por meio de cuidados odontológicos adequados, sugerimos à Ministra da Saúde que determine as medidas necessárias para a criação do Programa Sorriso Saudável na 3<sup>a</sup> idade no âmbito do SUS.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado TIÃO MEDEIROS

2023-11891



\* C D 2 3 8 3 7 5 2 9 4 8 0 0 \*



**REQUERIMENTO Nº , DE 2023**  
(Do Sr. TIÃO MEDEIROS)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, recomendando ao Ministério da Saúde que promova a criação do 'Programa Sorriso Saudável na 3ª idade', para pessoas idosas residentes em clínicas e residências geriátricas, instituições de longa permanência, casas lares ou similares.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex<sup>a</sup>. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Ministério da Saúde que promova a criação do 'Programa Sorriso Saudável na 3ª idade', para pessoas idosas residentes em clínicas e residências geriátricas, instituições de longa permanência, casas lares ou similares.

Sala das Sessões, em de 2023.

Deputado TIÃO MEDEIROS

2023-11891



\* C D 2 3 8 3 7 5 2 9 4 8 0 0 \*

